



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

CHAMADA PÚBLICA

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Prefeita Municipal **Sra. Neiva Kleemann Toniello**, torna público aos interessados que está promovendo o **Processo Licitatório nº 19/2023**, por meio da **Dispensa de Licitação nº 08/2023**, conforme dispõe Lei nº 11.947/2009, pela Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, e com respaldo na Lei nº 8.666/1993, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar envelope contendo: a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços até o dia **13 de março de 2023 às 08h45min.**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, sendo que a abertura dos mesmos acontecerá às **09h00min.**, do mesmo dia e local.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2023, no Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, utilizando recursos federais, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e recursos próprios, conforme segue a rubrica abaixo:

06.00	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01	Diretoria Municipal de Educação
2.023	Merenda Escolar – PNAE
3.3.90.00 0060	Aplicações Diretas
3.3.90.00 0060	Aplicações Diretas

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação e a Proposta, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres:

**PREF. MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
CNPJ:**

**PREF. MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CHAMADA PÚBLICA – DISPENSA Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
ENVELOPE 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)
NOME DA PROPONENTE
CNPJ**

4.2. Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações. Também é vedada a



participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. No Envelope nº 01, referente a documentação de habilitação, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1. GRUPO FORMAL (Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica e/ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Jurídico da sede da pessoa jurídica;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F., (Anexo II);
- k) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos (Anexo III);
- l) Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- m) Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo V);
- n) Para entrega de produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores.

5.1.2. GRUPO INFORMAL (Agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, não organizados em grupos), apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F (Anexo II);
- d) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos (Anexo III);
- e) Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- f) Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo V);
- g) Para entrega de produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores.

5.1.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL (Agricultores familiares individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos (Anexo III);
- d) Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo V);



e) Para entrega de produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores.

6. DA PROPOSTA

6.1. No Envelope nº 02, referente a Proposta, deverá conter o Projeto de Venda nos termos da Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009.

6.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

6.3. Os valores de referencia fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no Anexo I, deste edital.

6.3.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

6.3.2. A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

6.3.3. A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em “real” e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas classificadas as propostas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal, informal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores ou Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos **GRUPOS LOCAIS sobre os de outras localidades E AS DOS GRUPOS FORMAIS sobre os grupos informais e fornecedor individual**, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

7.5. Em caso de empate dos valores previstos no item 7.4, os produtos serão rateados entre os proponentes de cada item, observado o item anterior e o limite previsto no item 6.2.

8. DO LOCAL DE ENTREGA, PERIODICIDADE E AMOSTRA

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, SMEC, no período compreendido entre março a dezembro de 2023, **até às 09:00h do dia definido no cronograma de entrega**, atendendo ao cronograma de entrega da merenda escolar, descrito no Anexo VI, sendo que as datas e quantidades especificadas no referido anexo poderão sofrer alterações, conforme necessidades da SMEC, sendo estas repassadas aos fornecedores de forma antecipada.

8.2. Até o **dia 15 de março de 2023, às 17h00min**, o proponente vencedor deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, uma amostra do produto que irá fornecer durante a execução do contrato para avaliação do profissional de nutrição, com as especificações constantes no **Anexo I** do presente Edital. Caso o produto seja rejeitado na avaliação prévia, deverá o proponente substituí-lo, com origem e qualidade indicado pelo profissional.

8.3. O proponente deverá, no momento da entrega dos produtos apresentar a Nota de Produtor Rural para comprovação da origem da matéria prima ao Contratado.

8.4. A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos itens desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2023, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3. O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.



9.4. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após o julgamento das propostas, o (os) proponente (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Licitações deste município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

11.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Presidente Castello Branco/SC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

12.2. Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

12.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

12.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

12.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

12.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

13.3. Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos relativos a presente Chamada Pública e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3457- 1122, de segunda à sexta-feira, das 07:30 hs. às 11:30 hs. e das 13:00 hrs. às 17:00 hrs.

14.2. A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.3. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

14.4. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência de preços;

ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da C.F.;

ANEXO III - Modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

ANEXO VI - Cronograma de entrega da merenda escolar;

ANEXO VII - Minuta do contrato.

Presidente Castello Branco/SC, 06 de março de 2023.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CHAMADA PÚBLICA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Agnoline feito com farinha, ovos e água, recheado com frango ou carne moída a ser entregue em embalagem de 1KG com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	100	R\$ 37,23	R\$ 3.723,00
2	Carne suína moída percentual de gordura no máximo 10% congelada ou a vácuo, em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1kg . Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processada. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.	Kg	150	R\$ 21,61	R\$ 3.241,50
3	Farinha de milho fina moída na pedra, artesanal, a ser entregue em embalagem de 1kg , com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	150	R\$ 7,80	R\$ 1.170,00
4	Filé de peixe , tilápia, congelado, sem tempero, sem pele, sem partes que não seja carne, carne tenra, não pegajosa, cor característica, acondicionado em embalagem própria, a ser entregue em embalagem de 1KG , com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	150	R\$ 43,60	R\$ 6.540,00
5	Laranja comum, baia, do céu, doce, valência ou lima de primeira, maturação adequada ao consumo, suculenta, a ser entregue em kg.	KG	350	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
6	Macarrão artesanal feito com farinha e ovos , a ser entregue em embalagem de 500g nos cortes: espaguete, taiadele, parafuso ou cabelo de anjo com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	UNID.	800	R\$ 8,82	R\$ 7.056,00
7	Massa de lasanha feita com farinha e ovos . A ser entregue em embalagem de 500g com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	UNID.	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00
8	Massa de pizza grande contendo farinha de trigo, fermento, água, sal e azeite a ser entregue em unidade grande diâmetro de 30cm.	UNID.	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
9	Massa de pizza pequena contendo farinha de	UNID.	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

	trigo, fermento, água, sal e azeite a ser entregue em unidade grande diâmetro de 8cm.				
10	Melado de cana embalagem de 740g.	UND	20	R\$ 17,96	R\$ 359,20
11	Morango de primeira qualidade carnosos, suculento, coloração vermelho vivo, grau de maturação que permita o transporte sem danos, a ser entregue por kg	KG	150	R\$ 27,63	R\$ 4.144,50
12	Pão francês de 50g , contendo farinha de trigo, água e sal, não pode conter gordura hidrogenada, a ser entregue por unidade em embalagem com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	UNID.	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
13	Pão francês integral de 50g , contendo farinha de trigo integral, farinha de trigo especial, água e sal., não pode conter gordura hidrogenada, a ser entregue por unidade com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	UNID.	3000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
14	Waffle sem cobertura , a ser entregue em embalagem de 1kg com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	50	R\$ 19,96	R\$ 998,00
TOTAL					R\$ 37.429,20



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
CHAMADA PÚBLICA**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)
....., CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

...../___, ____/_____/2023.

Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo(s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

CHAMADA PÚBLICA

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS**

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF Nº, estabelecida à (endereço completo), declara, conhecer e concordar integralmente com o Edital de Chamada Pública e seus anexos.

...../___, ____/_____/2023.

Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável(eis) pelo(s) Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

CHAMADA PÚBLICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)
....., CNPJ/CPF nº, estabelecida à (endereço completo), vem por meio desta, informar que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração.

...../___, ____/_____/2023.

Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo(s) Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

CHAMADA PÚBLICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares) , CNPJ/CPF nº , estabelecida à (endereço completo), vem por meio desta, informar que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

...../___, ____/_____/2023.

Nome(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo(s) Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**ANEXO VI - CRONOGRAMA DE ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR
PLANILHA DE ENTREGA PARA MERENDA ESCOLAR/2023**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

CHAMADA PÚBLICA

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2023

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.244/0001-40, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Sr. Neiva Kleemann Toniolo**, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal, informal ou fornecedor individual), inscrita no CNPJ e/ou CPF sob nº, com sede à Rua, nº....., Município de, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, Processo Licitatório nº 19/2023, Dispensa de Licitação nº 08/2023, data de abertura das propostas dia 13 de março de 2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o preparo da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2023, no Município de Presidente Castello Branco/SC, descritos na Cláusula Segunda deste termo de contrato, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) Contratado (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme relação a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Agnoline feito com farinha, ovos e água, recheado com frango ou carne moída a ser entregue em embalagem de 1KG com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	100			
2	Carne suína moída percentual de gordura no máximo 10% congelada ou a vácuo, em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1kg . Etiqueta especificando o nome do produto, marca/procedência (frigorífico), peso, data que foi processada. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Obrigatório que o produto contenha registro de inspeção sanitária.	Kg	150			
3	Farinha de milho fina moída na pedra, artesanal, a ser entregue em embalagem de 1kg , com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	150			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

4	Filé de peixe , tilápia, congelado, sem tempero, sem pele, sem partes que não seja carne, carne tenra, não pegajosa, cor característica, acondicionado em embalagem própria, a ser entregue em embalagem de 1KG , com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	KG	150			
5	Laranja comum, baia, do céu, doce, valência ou lima de primeira, maturação adequada ao consumo, suculenta, a ser entregue em kg.	KG	350			
6	Macarrão artesanal feito com farinha e ovos , a ser entregue em embalagem de 500g nos cortes: espaguete, taiadele, parafuso ou cabelo de anjo com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	UNID.	800			
7	Massa de lasanha feita com farinha e ovos . A ser entregue em embalagem de 500g com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	UNID.	200			
8	Massa de pizza grande contendo farinha de trigo, fermento, água, sal e azeite a ser entregue em unidade grande diâmetro de 30cm.	UNID.	100			
9	Massa de pizza pequena contendo farinha de trigo, fermento, água, sal e azeite a ser entregue em unidade grande diâmetro de 8cm.	UNID.	100			
10	Melado de cana embalagem de 740g.	UND	20			
11	Morango de primeira qualidade carnoso, suculento, coloração vermelho vivo, grau de maturação que permita o transporte sem danos, a ser entregue por kg	KG	150			
12	Pão francês de 50g , contendo farinha de trigo, água e sal, não pode conter gordura hidrogenada, a ser entregue por unidade em embalagem com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	UNID.	3000			
13	Pão francês integral de 50g , contendo farinha de trigo integral, farinha de trigo especial, água e sal., não pode conter gordura hidrogenada, a ser entregue por unidade com rótulo contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.	UNID.	3000			
14	Waffle sem cobertura , a ser entregue em embalagem de 1kg com rótulo	KG	50			



contendo informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e validade.					
					TOTAL

2.2. No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2023.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, SMEC, no período compreendido entre março o a dezembro de 2023, **até às 09:00h do dia definido no cronograma de entrega**, atendendo ao cronograma de entrega da merenda escolar, descrito no anexo VI do Edital convocatório, sendo que as datas e quantidades especificadas no referido anexo poderão sofrer alterações, conforme necessidades da SMEC, sendo estas repassadas aos fornecedores de forma antecipada.

4.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

5.2. Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5.3. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

5.4. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As despesas decorrentes na execução deste Contrato relativo a presente Chamada Pública, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, utilizando recursos federais, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e recursos próprios, conforme segue a rubrica abaixo:



06.00	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01	Diretoria Municipal de Educação
2.023	Merenda Escolar – PNAE
3.3.90.00 0060	Aplicações Diretas
3.3.90.00 0060	Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA

10.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar/CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

13.1. Este Contrato poderá ser aditivado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA

É competente o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Castello Branco (SC), ____de____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF : _____

Nome: _____
CPF : _____